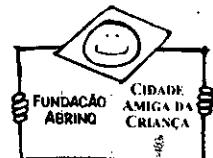




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR N° 462 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.006.**

*Dispõe sobre ampliação de quantidade de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.*

O Prefeito do Município de leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica acrescidos ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, mais 40 cargos de merendeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam mantidas as referências inicial e final, carga horária semanal, estabelecidas na Lei Complementar nº 177 de 05 de junho de 1.996.

**Parágrafo Segundo** – Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o referido cargo: Preparo e distribuição de refeições, seleção dos ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.006.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**